



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL 010/2011 – PUBLICA A ANÁLISE DOS RECURSOS
SOBRE AS AVALIAÇÕES DAS PROVAS PRÁTICAS E DAS AVALIAÇÕES DOS TÍTULOS
REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011



Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Candiota-RS, **LUIZ CARLOS FOLADOR**, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o Edital com a análise dos recursos interpostos tempestivamente sobre as avaliações das provas práticas e sobre a avaliação realizada a partir da análise minuciosa dos recursos enviados à empresa organizadora do **CONCURSO PÚBLICO**.

1. Segue abaixo a avaliação dos recursos sobre a PROVA PRÁTICA. Como todos os três candidatos apresentaram a mesma solicitação com praticamente mesmos fundamentos, passamos a apresentar uma única justificativa para os três candidatos.

1.1. Rafael da Silva Pereira – Motorista II – Inscrição 270

1.2. Rodrigo Teixeira da Silva – Motorista II – Inscrição 1422

1.3. Junior Pinheiro Godoy – Motorista II – Inscrição 2641

SOLICITAÇÃO INDEFERIDA – FICA MANTIDA A AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

Justificativa: O primeiro argumento dos candidatos para solicitar a invalidação de sua prova prática, o fato de que a prova teria sido realizada à noite (após às 18h e 15min), fica bastante prejudicado por dois motivos: (1) no horário da realização da prova o tempo e a iluminação reuniam plenas condições para que o candidato pudesse desempenhar sua prova apresentando suas habilidades e conhecimentos; o perito, devidamente credenciado, tem plena capacidade de julgar e avaliar essas circunstâncias de realização da prova, inclusive o último candidato foi inquirido pelo perito sobre eventual dificuldade de realização da prova naquela hora, conforme declaração do próprio perito de avaliação, e o candidato afirmou não haver problema nenhum; e (2) se realmente existisse pouca visibilidade, o que é incomum de ocorrer neste período do ano na hora citada pelo candidato, o candidato poderia então demonstrar seu conhecimento e perícia ao guiar à noite, pois se houver uma tempestade e o tempo fechar a ponto de o céu escurecer parcialmente o que não é incomum, o candidato passaria a estar inabilitado para executar a sua função no desempenho de seu cargo? A Comissão Organizadora e a empresa responsável pela execução das provas julgam que o candidato deva reunir plenas condições para o desempenho de sua função.

Além disso, se durante as provas começasse a chover, teríamos que suspender as provas, pois os candidatos teriam condições diferenciadas para realização de suas tarefas examinadas? Neste caso teríamos que rever a realização das provas em sequência, já que o segundo poderá se beneficiar da realização do primeiro, e assim por diante. O caráter subjetivo, psicológico e emocional não pode ser desconsiderado pela avaliação, mas não pode e não deve ser preponderante em uma avaliação dessa grandeza.

Quanto à pouca visibilidade do cordão, foi uma circunstância igualmente submetida a todos os participantes, portanto em total situação de isonomia entre os candidatos, além de ser uma situação completamente habitual e corriqueira na atuação do desempenho profissional que o cargo exige. O tempo concedido para a realização das provas, que um dos candidatos afirmou ser curto demais, também respeitou perfeitamente as normas costumeiras dos peritos envolvidos, assim como foi concedido exatamente igual à todos os candidatos. Não se pode criar situações absolutamente perfeitas e distintas da realidade prática do exercício da função a qual se está avaliando, pois a PROVA PRÁTICA, como o nome deixa claro, deve representar as situações práticas que o profissional irá encontrar no dia-a-dia de seu desempenho profissional.

2. Segue abaixo a avaliação dos recursos sobre a PROVA DE TÍTULOS.

2.1. Remidio Alex Pereira Garcia – Professor de Educação Física – Inscrição 1504

SOLICITAÇÃO DEFERIDA – A Declaração apresentada pelo candidato apresentou todos os requisitos apresentados no Edital 001/2011 para poder somar 2 pontos a mais em sua pontuação da prova objetiva, pois seu título chegou até a empresa organizadora em tempo hábil e o documento apresentava todas as chancelas necessária, além de contar com 420h/a que é uma carga horária maior do que a exigida para a conferência da pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL 010/2011 – PUBLICA A ANÁLISE DOS RECURSOS
SOBRE AS AVALIAÇÕES DAS PROVAS PRÁTICAS E DAS AVALIAÇÕES DOS TÍTULOS
REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011



2.2. Vicente de Paula Soares Nunes – Professor de Matemática – Inscrição 2121

SOLICITAÇÃO DEFERIDA – Como a Prefeitura tem o entendimento de que o título apresentado pode ser enquadrado em título na área em que o candidato pretende assumir, a empresa organizadora e a Comissão Organizadora acolheram a solicitação de alteração de nota de 1 (um) foi alterada para 2 (dois) pontos.

3. Todas as demais informações constantes no Edital 009/2011 ficam ratificadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candiota-RS, 18 de março de 2011.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal

Comissão Coordenadora do Concurso
José Carlos Ponsati Granato (Presidente da Comissão)
Cinara Padilha Silveira
João Roberto Silva da Costa
Andréia Cristina Rangel Coutinho
Marcos Roberto Perez
Vera Maria Rosa Neto
Sandro dos Santos Pétersen
Alexandre Vedoto
Elizângela Veiga Rodrigues

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretária de Administração